DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2020
Processo nº 863/2020

Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	
Data:	02 de junho de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição emergencial de:
5250 UNIDADES MÁSCARAS TRIPLA CIRÚRGICA

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição se faz necessário visto que a secretaria de saúde não dispõe desses materiais e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Corona Virus. Após ser decretado Situação de Emergência na Saúde Pública (Decreto 032/2020) a secretaria vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os colaboradores da secretaria. Uma vez que a proteção deles garante que o Município possa dar continuidade aos atendimentos aos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19.

Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado do Paraná. Assim sendo a prevenção se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública.

Frisamos ainda a emergência dessa contratação, visto que fizemos uma aquisição de 5.000 máscaras triplas no dia 12/05/2020, porém a Secretaria de Saúde possui um corpo técnico de aproximadamente 50 pessoas que faz uso desse IPI e portanto o que temos em estoque será suficiente para mais um mês, se levarmos em consideração a média de mascaras consumidas nas últimas 03 semanas, que fecharam em aproximadamente 1000 mascaras (conforme controle de estoque em anexo).

Essa aquisição de 5.000 mascaras estima-se que seja suficiente até agosto se mantivermos a média de consumo

Ressalta-se ainda que já temos casos de COVID 19 suspeitos em nosso município e portanto é de suma importância preservar a saúde do grupo de frente ao combate a COVID é de suma importância visto que os mesmos são profissionais essenciais para atendimento dos pacientes de nosso Município.

Segue em anexo orçamentos realizados juntos a outros órgãos e empresas comprovando que o preço está dentro do preço de mercado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **( ) Sim** **(X) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
Recursos ( ) Próprios **( ) Federais** **(x)Estaduais**
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na Rua Amazonas, nº 373	08:00 as 17:00	Em até 10 dias após a emissão do empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (x) Não**
Em caso afirmativo informar:
20. Nº do processo licitatório:
21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

JAIR BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 863/2020
Data 01/06/2020
Responsável:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Data	Descrição	Quantidade	Recebido por	Lotação Secretaria	Assinatura
02/04/20	Máscara tripla	03 caixas c/50	Ivanete Cardoso	UBS Sempre Vivas	
01/04/20	máscara tripla	01 caixa c/ 50	Terezinha J. Ferreira	LSF Centro	
02/04/20	máscara tripla	03 caixas c/50	N. Filipe	ESF Quiricé	
16/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50	Raimunda	ESF Tingolândia	
	máscara tripla	01 caixa c/50		Adm	
02/04/20	máscara tripla	01 caixa c/50		Vigilância	
03/04/20	máscara tripla	01 caixa c/50		Vigilância Sanit.	
06/04/20	máscara tripla	01 und		Infraestrutura/Limpeza	
06/04/20	máscara tripla	01 cx c/50 und	Carla Kaynnan	Bioengenharia	
07/04/20	Máscara tripla	01 cx. c/50 unid	Denis Carvalho	P.M	
07/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50 unid	Raimunda	Materiais Saúde	
07/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50 unid	FLAVIA	Administração	
07/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50 unid	Raimunda	Agricultura	
08/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50 unid		Administração	
	Máscara tripla	01 cx c/50 unid		ESF Campo Novo	
	Máscara tripla	03 cx c/50 unid		ESF Centro	
15/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50 unid	SUZANE C. OLIVEIRA	ESF Quiricé	
	Máscara tripla	03 cx c/50 unid		ESF Tingolândia	
	Máscara tripla	01 cx c/50 unid		Odontologia	
08/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50 unid		Agência Postal	
13/04/20	máscara tripla	01 cx c/50 und	Carla Dutra	Dep. Civil	
13/04/20	Máscara tripla	01 cx c/50	Raimunda	Adm	
14/04	Máscara tripla	1 cx c/50	(illegible) Carla H	Vigilância	
14/04	Máscara tripla	1 cx c/50	Raimunda	Adm	
14/04	máscara tripla	01 cx c/50	Sandra	Odontologia	
14/04	máscara tripla	01 cx c/50	Maria Stefane e Adriana		

Página 1

004

MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA - Caixa com 50 unidades

Data	Descrição	Quantidade	Nome Legível	Depto-Secretaria	Assinatura
15/04/20	03 cxs mascara	03 cxs c/50	Neacir Ungaretti	ESF Triggolandia	
24/04/20	02 ex máscara	02 cx	ESF Quicé	Terapeuta	
23/04/20	01 ex máscara	01 ex	Adm - Raimunda	Adm	
23/04/20	1 ex máscara	01 ex	Kênia Carvalho	Saúde	Denis
23/04/20	3 ex máscara			ESF Centro	Leda batista
~~24/04/20~~	0				
27/04/20	01 cx mascara	01 caixa	Vgnessa	ESF Tamboril	
27/04/20	100 und	02 cx c/50 cada	Jocima	ESF Centro	
~~27/04/20~~	~~30 und + 2 cx c/~~	~~01 caixa c/ 50 und~~	~~Adriana~~	~~Enfermeira~~	
27/04/20	mascara unig	02 cxs c/ 50 und	Geordina	Odontologia	Jeandre
27/04/20	mascara priv	03 cxs c/50 und	Neacir Ungaretti	ESF Triggolandia	
03/05/20	Máscara tripla	02 ex c/50 unid	Rosangela de Fonseca	ESF Quicé	
04/05/20	Máscara	02 ex c/50 unid		ESF Campo Novo	
05/05/20	02 cx mascara	02 cx	Odontologia	Neacir	
11/05/20	Máscara	01 ex c/50 unid	ESF Quicé	Triggolandia	
11/05/20	Máscara	01 ex c/50 unid	ESF Campo Novo	Vanessa	
11/05/20	Máscara	03 ex c/50 unid	ESF Centro		
13/05/20	Máscara	04 cx c/50 unid	Odontologia	Jeandra	
11/05/20	Máscara	03 cx c/50 unid	Triggolândia	Neacir	
11/05/20	Mascara cx	02 cx c/50 unid	Triggolandia	Neacir	
11/05/20	Máscara	01 cx c/50 unid	Triggolândia	Patricia Ramos	
14/05/20	Máscara	01 ex c/50 unid	ESF Campo Novo	Francisco Bezerra	
→ 18/05/20	Máscara 100	2 ex c/50 unid	ESF Campo Novo	Jocima	
→ 18/05/20	Máscara 350	06 pct c/25 unid	ESF Centro	Neia	
→ 19/05/20	Máscara 150	06 pct c/25 unid	ESF Quicé	Suporte	
	Máscara 150	06 pct c/25 unid	ESF Triggolandia		

005

Data	Material	Quantidade	Departamento	Nome Legível	Assinatura
21/05/20	Máscaras	200	08 pct 25 unid	Odontologia	Jeandra
15/05/20	Máscaras	25	01 pct 25 unid	Ação Social	
18/05/20	Máscara	50	02 pct 25 unid	Vigilância	Roberto
19/05/20	Máscara	25	01 pct 25 unid	ESF Quicé	Gregory
21/05/20	Máscara	25	01 pct 25 unid	ESF Centro	Maria
	Máscara	300	12 pct 25 unid	Vigilância	Maria
	Máscara	150	06 pct 25 unid	ESF Centro	Leila B. Carvalho
	Máscara	100	04 pct 25 unid	ESF Campo Novo	Bonita
25/05/20	Máscara	150 +	06 pct 25 unid	ESF Quicé	Gregory
24/05/20	Máscara	100	04 pct 25 unid	Odontologia	India Mara
	marcara	100	04 pct 25 unid	odonto	
04/06/20	marcara		350 unid	ESF centro	Sueli
	marcara		100 unidades	ESF Campo novo	
	marcara		150 unidades	ESF Quicé	
	marcara		300 unidades	ESF Tiguaba	

006

14/05/20	Máscara tripla	100 unidades	Recepção	Lucas Barbosa de Lima	Lucas B. de Lima
15/05/20	Máscara tripla	100 unidades	Adm	Kelen da Matta	K da Matta
25/05/20	Máscara	100 unidades	Conselho T.	Diana	
22/05/20	Máscara	100 unidades	Defesa Civil	C.D.C.	
25/05/20	Máscara	100 unidades	Adm	K da Matta	K da Matta
28/05/20	Máscara	50 unidades	Educação	Ivan S. Lopes	Ivan

007

Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

CREMER SA
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO nº
Abertura: 04/06/2020 00:00:00
Encerramento: 04/06/2020 00:00:00
Processo nº:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER SA - CNPJ: 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Produto - descrição	Und	Quantidade	P.unitário	Preço total
	01	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO MEDIX BRANCA - cartucho c/ 50 un Apresentação: Caixa com 40 cartuchos. Cartucho c/ 50 un Marca: Medix - Fabricante: HUBEI MINGERKANG HEALTH & SAFETY APPLIANCES CO. LTD. - CHINA Procedência: IMPORTADO Reg. M.S.: 80495510006 Preço unit.: (dois reais e cinquenta e dois centavos) Preço total: (doze mil seiscentos reais)	UN	5000	2,5200	12.600,00

Total da proposta R$: 12.600,00
(doze mil seiscentos reais)

OBSERVAÇÕES

DADOS DA CONTRATADA

Razão social: CREMER SA **CNPJ:** 82.641.325/0043-77 **Insc. estadual:** 256108463
Telefone: (047)33218315 **Endereço:** R BERTOLINA MAY KECHELE, 125 CEP:89130000 INDAIAL-SC
Representante legal: **CPF:** **Cargo/função:**
Procurador: **CPF:** **Cargo/função:**
Responsável técnico:
IPI: Incluso no preço **ICMS:** Alíquota de 0.000000% já inclusa no preço dos produtos. Demais condições conforme edital.
Condição pgto: 30 DIAS S/ CF @ DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL. **Validade:** 10 dias. Demais condições conforme edital.
Prazo de entrega: 10 dias. Demais condições conforme edital. **Local de entrega:** Conforme edital.

Banco	Agência	Conta corrente
001 - BANCO DO BRASIL	1916-X - BANCO DO BRASIL - INDAIAL	5465-8

Cremer S.A.
Email: licita@cremer.com.br

CREMER SA
Comissão permanente de licitação
COTAÇÃO nº
Abertura: 04/06/2020 00:00:00
Encerramento: 04/06/2020 00:00:00
Processo nº:

PROPOSTA COMERCIAL - CREMER SA - CNPJ: 82.641.325/0043-77

CPF:
RG:

Re: ORÇAMENTO

010

Kellen Soares Landell

Para:

Hoje 13:30

Visualizar anexo

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento.

Kellen Landell
Opemed Materiais Hospitalares
Tel.: (48) 3733-8497
Cel.: (48) 9 9982-2168

De: Patricia Licitações <patricia@pien.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2020 08:11
Para: Kellen Soares Landell
Assunto: ORÇAMENTO

SOLICITO ORÇAMENTO DE MASCARA TRIPLA
--

Grata.

Patricia Aparecida Trojanovski
Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên
Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

1 anexo

Aquisição para[...]MENTO (1).pdf
30 KB

Aquisição para Combate a COVID - Dispensa por emergência

011

Empresa: Opemed Materiais Hospitalares Eireli

CNPJ: 26.897.296/0001-89

DATA: 02/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	**MÁSCARAS DESCARTÁVEIS** tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica (produto importado).	5000	3,60

009	GEL 70% 500 ML	Fornecedor: VANDERLI TIETZ SANTANA - ME Ata: 000051 / 2019 **R$5,15**	Fornecedor: A G ROSSATO DIST Ata: 000060 / 2018 **R$4,46**	GRIEBELER E FILHOS LTDA Ata: 000010 / 2020 **R$5,77**	SUPERMERCADO MFB LTDA - EPP Ata: 000086 / 2019 **R$4,20**	Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI Ata: 000088 / 2019 **R$4,90**	**R$4,90**
010	MASCARA TRIPLA	MÁSCARA RETANGULAR TRIPLA COM ELÁSTICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ Fornecedor: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES Ata: 000077 / 2019 **R$5,34**	MÁSCARAS TRIPLAS PARA PROCEDIMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES Fornecedor: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTADA - EPP Ata: 000106 / 2019 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$5,12**	Mascara tripla descartável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR Fornecedor: MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 20.483.619/0001-01 **R$2,70**	MÁSCARA RETANGULAR TRIPLA COM ELÁSTICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ata: 000289 / 2019 **R$4,40**	**R$4,39**

Esta pesquisa de Preço foi realiza no Sistema "Preço Oficial", Empresa BSS Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ 27.045.606/0001-08.
Os Preços Registrados ou Contratados foram retirados de Fontes Oficiais – Sites Governamentais.
Para Confirmar sua Pesquisa, poderá acessar o link da Ata de Registro de Preço, do Contrato ou da relação da Compra realizada.

Utilizando esta plataforma de Pesquisa de Preços, você esta amparado nas seguintes legalidades:
Legalidade: Acórdão 1445/2015 Plenário TCU – Tribunal de Contas da União.
Legalidade: Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014 – Portal Compras Governamentais.

006	AVENTAL DESCARTÁVEL	Fornecedor: JR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA Ata: 000021 / 2020 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$6,70**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - PR Fornecedor: IRINEU EVANGELISTA DA SILVA - ME - CNPJ 26.593.621/0001-11 **R$3,00**	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO Fornecedor: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL Ata: 000055 / 2020 **R$4,06**	**R$4,59**
007	AVENTAL CIRURGICO	AVENTAL CIRURGICO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO ÚNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR Fornecedor: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL EIRELI EPP **R$38,00**	Aventais cirúrgicos / Capotes cirúrgicos Tamanho G MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO Fornecedor: ANGELA GENINA STOCO Ata: 000051 / 2020 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$42,80**		**R$40,40**
008	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO	Álcool em gel 70%, gel asséptico para mãos, sem coloração, galão com MUNICÍPIO DE TOLEDO Fornecedor: KMM COMERCIAL LTDA - ME Ata: 000189 / 2020 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$126,00**	Alcool Gel 70% PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Fornecedor: CHESIQUIMICA LTDA. Ata: 000083 / 2020 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$55,00**	ALCOOL 70% EM GEL 5000ML PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR EIRELI Ata: 000080 / 2019 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$42,29**	Alcool em gel 70% INPM (Embalagem de 5 litros) Prefeitura Municipal de Mafra Fornecedor: BMI PROSPER EIRELI **R$78,20**	**R$75,37**
	ALCOOL EM	ALCOOL EM GEL 500 ML PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	ALCOOL GEL 500 ML MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	ALCOOL EM GEL - FRASCO 500 ML MUNICÍPIO DE MISSAL Fornecedor:	Álcool em gel 70%, embalagem com 500 ml MUNICÍPIO DE IGUATU Fornecedor:	ALCOOL EM GEL 70% - 500 G MUNICÍPIO DE JAPIRA	

003	MACACÃO DE SEGURANÇA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR Fornecedor: LC-SHIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.421.926/0001-68. **R$29,00**	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. **R$39,50**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR Fornecedor: ALVES E SARTOR LTDA **R$60,00**	MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR Fornecedor: FONTES SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI **R$41,20**	**R$42,43**
004	MASCARA EM TECIDO DUPLA COM ELASTICO	MÁSCARA FACIAL EM TECIDO DUPLA CAMADA - Malha 100% algodão; Duas camadas; Com elástico ou de amarrar, Cores v ariadas; Tamanho único. PREFEITURA DE LONDRINA - PR Fornecedor: ESTOPAR RESIDUOS TEXTEIS EIRELI - CNPJ nº 02.229.138/0001-92; **R$1,76**	Máscara para prevenção de contaminação do COVIDM 19, lavável e reutilizavel, malha 100% tricoline, camada dupla, cor variada. PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR Fornecedor: ELENITA DOPKOSKI CNPJ 20.026.648/0001-68 **R$5,00**	MÁSCARA DE TECIDO, COM BARREIRA FÍSICA DE PROTEÇÃO NA COR AZUL OU PRETA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR Fornecedor: NAFFER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA **R$8,99**		**R$5,25**
005	MASCARA DESCARTÁVEL PFF1	Máscara descartável MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE Fornecedor: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI Ata: 000062 / 2019 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$1,29**	Máscara descartável PFF1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Fornecedor: ADRIANO CESAR MAYER & CIA LTDA ME Ata: 000073 / 2020 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$1,99**	Máscara descartável pff1 dobrável sem manutenção com válvula de exalaç PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Fornecedor: TGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA Ata: 000194 / 2019 FONTE: Portal de Transparência do Município **R$0,83**		**R$1,37**
		AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC FORRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	AVENTAL HOSPITALAR BATA TRANSPARENTE	Avental Descartável uso hospitalar, 30g/m², manga longa		

Nome da Organização: PREFEITURA MUNICIPAL "MODELO"
CNPJ: 76.020.460/0001-43

Nome da Cotação:**"PRODUTOS - COVID 19"**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS SELECIONADOS					MÉDIA DE PREÇOS
001	TESTE RAPIDO COVID 19	Teste rápidos Anti COVID 19 IgG/IgM Rapid Test Município de Ibiraiaras/RS Fornecedor: PIVA & GUADAGNIN LTDA (CNPJ 10.267.709/0001-01) **R$140,00**	TESTE RAPIODO COVID 19 MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR Fornecedor: MASTER - COMERCIO DE PRODUTOS 1110 HOSPITALARES LT **R$130,00**	COVID 19 IgG/Igm eco é um teste rápido imunocromatografia para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - EPP - CNPJ-MF nº 05.905.525/0001-90, **R$145,00**			**R$138,33**
002	MASCARA N95	Mascara N95 - MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95 MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR Fornecedor: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL - 24.652.465/0001-95 **R$10,98**	Mascara N95 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR Fornecedor: MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 20.483.619/0001-01 **R$15,00**	MÁSCARAS PFF2 N95 IMPORTADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR Fornecedor: FONTES SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI **R$26,10**			**R$17,36**
		MACACÃO DE PROTEÇÃO - capuz acoplado, tecido laminado, impermeáv el, - microporoso, anti estático, elástico punhos e tornozelos, gramatura 50 g/mt, f	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E FILME POLIETILENO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ELASTICO NOS PUNHOS TORNOZELO E CAPUZ	MACACÃO C/ CAPUZ CONFORT BRANCO TAM G - IMPERMEÁVEL	MACACÃO QUÍMICO BCO TAM M SIMPROTEC 50 PREFEITURA		015

Justo Mascaras
online

Tenho máscara tripla

Conforme foto acima

Máscara com toda documentação da anvisa

Quantas cx vc precisa

Tenho a pronta entrega

É Qual ta o preço? 100 cx com 50

Tenho a cirurgica..Ja mando a foto

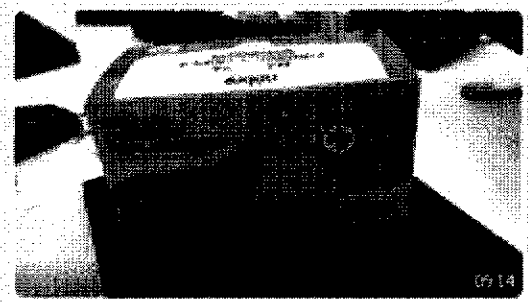

Essa é a cirurgica

tá

e o preço? rsrs

150

La coisca com 50

3,00 a unidade

Ai vou passar pra chefia...

Patrícia Aparecida Trojanovski
RG: 10.376.658-3 SESP/PR
Chefe Dpto. de Licitações e Compras

016

ANDSVENDAS

017

PROPOSTA COMERCIAL
Secretaria de Saude Piên PR

Nome da Empresa: ANDRE DA SILVA FERREIRA

CNPJ: 32.422.980/0001-07 Inscrição Municipal: 509491

Endereço: Rua Castelo Branco 58, Bairro: Santos Dumont

Cidade: São Leopoldo, Estado: RS CEP: 88348-273.

Contato: André Ferreira (51) 98152.9612 e-mail: andsvendas@gmail.com

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	Unidades	**Máscaras descartáveis tripla, com elástico, tipo cirúrgica.**	2,49	12.450,00
		Pagamento:		**Total**	**R$ 12.450,00**

- Pagamento 5 dias(cinco) após entrega.
- BANCO Santander
- AGÊNCIA: 0694
- CONTA: 01011106-9
- Validade da proposta comercial 5 dias (cinco) contado da data do envio.
- Entrega imediata após envio de empenho.

32.422.980/0001-07
ANDS VENDAS
RUA CASTELO BRANCO,58.
93115-400 SÃO LEOPOLDO-RS

Data: 25/05/2020

ANDRE DA SILVA FERREIRA

PEDRONI

(47) 3348-8214
Rod. BR 101 - km 120, nº 8025, portão 01
Bairro São Vicente, CEP 88312-501, Itajaí SC
@ www.pedronilog.com.br

Data: 02/06/20

PROPOSTA

Solicitante : **PREFEITURA MUN. PIÊN PR**
: Srta Patrícia Aparecida Trojanovski
: Departamento de Licitações Compras

" Aquisição para Combate a COVID - Dispensa por emergência. "

Empresa : PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
: BR 101 KM 120 Nr. 8025 Portão 01
: Bairro São Vicente / Itajaí – SC Cep: 88312-501
: FONE 47 3348 8214
: E-mail: comercial@pedronilog.com.br
: CNPJ : 01.832.166/0001-37
: insc. Estadual: 253.445.990

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	**MÁSCARAS DESCARTÁVEIS** tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica (produto nacional).	5000	R$ 2,30

Acondicionamento: **Caixa com 50 unidades de máscaras;**

Prazo entrega : **10 dias da data de confirmação do pedido;**

Forma Pagto : **No ato da entrega.**

Incluso na Proposta
Material acondicionado em caixas com 50 unidades;
Frete incluso para entrega em Piên / PR.

Observações
Proposta Válida até 30/07/20.

Atenciosamente

LEONARDO PEDRONI
Sócio Diretor

01.832.166/0001-37
PEDRONI Logística Ltda
Rod. BR 101 - Km 120, nº 8025 - Portão 1
Bairro São Vicente - CEP 88312-500
ITAJAÍ - SC

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão requerente	**Secretaria Municipal de Saúde**
Telefone	**42.3909.5000**
E-mail	**fabijk@yahoo.com.br, carlinhoshass@yahoo.com.br,**

1- Definição do objeto:
Solicitamos abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso IV do art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, para máscaras de proteção, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia Covid-19, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*47281*	MASCARAS DESCARTÁVEIS DUAS DOBRAS TAMANHO 18CM X 10CM COM ELASTICOS NAS LATERAIS ARAME PARA NARIZ 100% POLIPROPILENO 0,3 M2	Un.	12500	R$ 2,50	R$31.250,00

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de *R$ 31.250,00(Trinta e hum mil duzentos e cinquenta reais),* considerando o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada e Análise de Cotação nº 122/2020.

2- Justificativa:
Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Considerando a Portaria Federal nº 454/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Covid-19.

Considerando do Decreto Estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19.

Considerando do Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento Coronavírus - COVID19.

Considerando do Decreto Municipal nº 13.542/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no tocante à contratação direta, que em síntese exige: Caracterização das situações previstas nos arts. 4º-B e 4º-H, da Lei n.º 13.979/2020. Estimativa de preços na forma do art. 4º-E, §1º, VI, ou dispensa na forma do art. 4º-E, §2º. Elaboração Termo de Referência ou Projeto Básico simplificados 4º-E, §1º da Lei Federal. Comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação, dentro do prazo de 3 (três), conforme art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as incansáveis ações já adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as subsequentes que se fizerem necessárias, todas no sentido de preservar a saúde e a vida dos munícipes palmeirenses.

Considerando a situação de contaminação e avanço de uma doença sem qualquer tipo de cura ou remédio testado cientificamente, bem como a sua letalidade e contágio avançado (Covid-19), pede-se pela contratação do objeto especificado neste termo de referência por dispensa de licitação, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
428	14.001.10.301.0034.6.161.3.3.90.30.00.00	494

4- Condições de execução do objeto:
A entrega deverá ocorrer no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, na quantidade e especificações descritas.

5- Obrigações da contratada:
As comumente exigidas pela Lei Federal no 8.666/93.

6- Fiscalização:
Fica designada a Servidora Pública Ariane Cristina da Silva, matrícula nº 203003, conforme decreto municipal que nomeia os fiscais de contratos.

7- Outras informações:
7.1 Critérios de medição e pagamentos:
A medição dos produtos se dará pela quantidade efetivamente recebida. Serão recebidos os produtos pelo almoxarifado central do Município de Palmeira, sito a Rua Flávio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Bairro Farajala Bacila.
As quantidades recebidas serão pagas da seguinte forma:
Será efetuado após a entrega do produto, em conta corrente devidamente identificada.

Palmeira, 9 de Abril de 2020.

Fabiani Ramos Bach Czlusniak
Secretária Municipal de Saúde
Identificação e assinatura do ordenador da despesa

Anderson Luiz Gonçalves.
Chefe 1 Gestão em Saúde
Identificação e assinatura do responsável pela elaboração do termo de referencia da despesa

Consulta de licitações

Última atualização: 27/05/2020 01:30:15

Licitações de todos os anos

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL | Ano da licitação: 2020 | Palavra-chave: covid | Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços | Situação: Todas

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

Licitação: 16/2020

Fornecedor: MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Situação
Máscara cirúrgica descartável, tripla cama, com filtro que p	UN	1.500,00	2,70	4.050,00	Vencedor
Máscara Descartável de Proteção Respiratória N95 PFF2 é um r	UN	150,00	15,00	2.250,00	Vencedor
Total de itens vencedores na página:				**6.300,00**	
Total geral de itens vencedores:				**6.300,00**	

AVISO IMPORTANTE

Devido ao cenário atual e com grande aumento da demanda de compras no site, os pedidos podem ser entregues em ATÉ 30 DIAS !

Confirme na finalização do seu pedido o prazo estipulado para entrega.

Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem

MÁSCARA CIRÚRGICA
ELÁSTICO C/50

em 6 avaliações.

Desenvolvida para a proteção
patologias de transmissão aér
fluídos corpóreos que possam
Proteção Efetiva contra VÍRUS
Eficiência testada e aprovada

Modelo: elastico

Referência: 3397

Seção: Material de Consumo

R$ 189,00

Valor à vista:**R$ 183,33** à vista.

QUANTIDADE

\- 1 +

$ Saiba como pagar | Calc

Tire suas dúvidas | Indique es

Atendimento WhatsApp

Descrição

MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM

MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEI

DADOS PRODUTO REGISTRO

023

Nome técnico: Máscara Matéria Prima: SMMMS (Spunbond + Meltblown + Meltblov 50 gsm HFC (Polipropileno)

Produto Estéril: ( ) Sim (x)

Não Validade: 5 anos

FABRICANTE RECOMENDA O USO ÚNICO DESCRIÇÃO DO PRODUTO Máscara cirı nasal ajustável totalmente revestido, atóxica, hipoalérgica, oferecendo filtragem de

Com opção em elástico.

INDICAÇÃO DE USO A máscara cirúrgica deve ser utilizada por profissionais da saú procedimentos, a fim de reduzir sua exposição a agentes microbianos que podem s

Além disso, a máscara serve para conter gotículas de aerossóis provenientes do nai

Utilizadas também por pacientes imunodeprimidos e com infecções respiratórias USO Deve ser usada de acordo com o protocolo da instituição.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Máscara com elástico e clipe nasal ajustável tot hipoalérgica, não estéril.

Tamanho: 17,5 x 9cm.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO Deve ser conservado em ambiente seco e are em sua embalagem original.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CAIXA - Embalagem caixa com 50 unidades

Avaliações do produto

Atendimento WhatsApp

Dr Gerson Agnaldo

Otima Mascara

Estava com receio, mas podem confiar, máscara melhor do que a medix, descarpack.

22/05/2020 09:59:24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CNPJ: 87.613.089/0001-40
Praça Tenente Portela
C.E.P.: 98500-000 - **Tenente Portela - RS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2020 - DL

Processo Administrativo:	**86/2020**
Processo de Licitação:	**86/2020**
Data do Processo:	**28/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

024

O(a) Prefeito Municipal, CLAIRTON CARBONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2020
b) Licitação Nr.: 34/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/04/2020
e) Data da Adjudicação: 28/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de:: COOP. CENTRLA COOP. UNIMED RS - {02,494,715/0001-73}-{Valor Unit. R$: 3,80 (x) 1000 (=) R$: 3.800,00} de 1.000 MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA, em Regime de Urgência com Base no Art. 24 - Inciso IV da Lei 8.666/93 e da Lei 13,979/2020

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO (11598)					
1 Mascara Cirurgica Descart. Tripla .. {{ Unid,}}.	Un	1.000,00	0,0000	3,80	3.800,00
				Total do Fornecedor:	**3.800,00**
				Total Geral:	**3.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.216.3.3.90.30.00.00.00.00 (369)

Tenente Portela, 28 de Abril de 2020.

CLAIRTON CARBONI (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: Secretaria de Saúde

2. Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município.

Valor Máximo Estimado: Valor: R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2029.3390303600	3350			

(X) Há Dotação Orçamentária (X) Há Saldo Orçamentário
( ) Não há Saldo Orçamentário
( ) Não há Dotação Orçamentária
Obs: _____

04/06/20

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

3. Recursos Financeiros:
(X) Há recursos financeiros
( ) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

04/06/20

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

6 . Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
( ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

04/06/20

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta e encaminhamento para análise jurídica:

( ) Pregão Presencial
( ) Pregão Eletrônico
( ) Tomada de Preços
(X) Dispensa de Licitação
( ) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, e do art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

04/06/20

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2019. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula:"Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3 º- Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZMEBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZMEBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

027

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA 028

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000.....R$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 750.....R$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R$ 100.990,11
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101.....R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....R$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **863/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar **aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município,** em atendimento à Secretaria de Saúde, através da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigos 24, IV da Lei nº 8.666/93 e 4º da Lei 13.970/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para aquisição de máscaras tripla – padrão ANVISA para ações de combate ao COVID-19 no Município. A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas

> no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
> (...)
>
> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e **insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus** de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;

b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;

c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;

d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;

e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;

f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria interessada, que necessita realizar a **aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município.**

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes e colaboradores da Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães[1] quanto ao tema:

> "Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto

---

1 GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.* Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes e colaboradores, face ao risco em que estão exposto por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho[2]:

> "O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal".

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

> RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.
> 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível**, em ambas as hipóteses, **a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**
> 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

> ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 338.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática **é uma <u>situação emergencial</u>, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes e colaboradores da Secretaria de Saúde.**

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Contudo, uma vez que há necessidade da manutenção do objeto, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 04 de junho de 2020.

Jhennefer L. S. Alcalde
OAB/PR 86.271

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 033

PROCESSO Nº 863/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**MÁSCARAS DESCARTÁVEIS** tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Padrão ANVISA	5250	R$ 2,30	R$ 12.075,00
TOTAL				**R$ 12.075,00**

Contratado: **PEDRONI LOGISTICA LTDA**

CNPJ: 01.832.166/0001-37

Endereço: Rod. BR 101, nº 8025, São Vicente, em Itajaí/SC. CEP: 88.312-501, Fone: (47) 3348-8214

Valor: R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3350

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 04 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
CNPJ nº 01.832.166/0001-37

LEONARDO PEDRONI nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº 036.097.119-90**, Carteira Nacional de Habilitação nº 01191059198, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 1265, Lote 103, Condomínio Residencial Haras Rio Douro, Bairro Ariribá, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.338-630, Brasil.

DILMO PEDRONI JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº 041.091.339-12**, Carteira Nacional de Habilitação nº 02357165906, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 350, Apto 602, Torre 2, Bairro Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP 88.306-806, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PEDRONI LOGÍSTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42202329512**, com sede Av. Teporti, nº 101, Sala 02, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC, CEP 88.311-460, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.832.166/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Rodovia BR 101, nº 8025, Km 120, Portão 01, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, CEP 88.312-501.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAÍ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF: 01.832.166/0001-37

Cláusula 01 - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **PEDRONI LOGÍSTICA LTDA.**

Cláusula 02 - A sociedade tem sua sede na cidade de **Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, nº 8025, Km 120, Portão 01, Bairro São Vicente, CEP 88.312-501e Filial** sediada na **Rua Dr. Flores, n° 190, Conj. 65, Centro Histórico, na cidade de**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195399102 Protocolo 195399102 de 22/10/2019 NIRE 42202329512
Nome da empresa PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 99076873777144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZIgzgnhKQA1w0&chave2=ujg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03609711990-LEONARDO PEDRONI:04109133912-DILMO PEDRONI JUNIOR

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-120, com o objeto social de **Prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas em geral, Operador portuário nos termos da Lei 8.630/93, Consultoria em comércio exterior.**

Cláusula 03 - A sociedade tem por objeto social: **1) Prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas em geral; 2) Operador portuário nos termos da lei 8.630/93; 3) Operador de transporte multimodal (OTM); 4) Importação por conta própria, e comércio atacadista de: a. Fios, tecidos, artefatos têxteis, resíduos têxteis, aviamentos para costura e artigos de armarinho, artigos de tecidos, roupas, artigos do vestuário, acessórios e complementos do vestuário; b. Artigos de cama, mesa e banho, artigos de decoração, cerâmica, louças de mesa e artefatos de tapeçaria; 5) Importação por conta e ordem de terceiros, e exportação de: a. Fios, tecidos, artefatos têxteis, resíduos têxteis, aviamentos para costura e artigos de armarinho, artigos de tecidos, roupas, artigos do vestuário, acessórios e complementos do vestuário; b. Artigos de cama, mesa e banho, artigos de decoração, cerâmica, louças de mesa e artefatos de tapeçaria; c. Artigos de óptica, calçados de qualquer material, artigos de viagem, malas, bolsas, valises, joalheria, bijuterias, relojoaria, suvenires e artesanatos; d. Máquinas, ferramentas, ferragens, aparelhos, equipamentos, equipamentos eletrônicos, equipamentos metalúrgicos, artefatos de material plástico, suas partes, peças, acessórios e implementos para: uso industrial, na construção civil e para uso das indústrias têxtil, do vestuário e de confecção, para controle de processos industriais, para uso comercial, no escritório, uso técnico e profissional; e. Geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão e máquinas de costura para qualquer uso, elevadores de cargas, empilhadeiras, carregadores mecânicos, macacos hidráulicos, pontes rolantes e aparelhos para carga, descarga e manipulação de mercadorias; f. Máquinas pesadas e agrícolas, tratores, máquinas pesadas, tratores esteiras, pá-carregadeira motoniveladoras, escavadeiras, retroescavadeiras, skidder, máquinas agrícolas, tratores para uso em terraplenagem, suas partes, peças, motores, acessórios e implementos; g. Veículos, automóveis, motocicletas, bicicletas, aeronaves, embarcações, veículos náuticos, estruturas flutuantes e suas partes, peças, acessórios, implementos e pneus; h. Artigos de escritório e de papelaria, aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e doméstico, eletrodomésticos, equipamentos de informática, suprimentos e artigos para informática e celular, equipamentos e artigos de comunicação, produtos eletroeletrônicos, software, periféricos, computadores, tabletes, aparelho celular, equipamentos de som e vídeo e suas partes, peças, acessórios e implementos; i. Produtos cosméticos, produtos de higiene, de limpeza e polimento, toucador e de perfumaria; j. Sal, produtos alimentícios, suplementos alimentares, bebidas, matérias primas agrícolas; k. Equipamentos de iluminação elétrica, sinalização, alarme, lâmpadas, lâmpadas incandescentes, lâmpadas fluorescentes, lâmpadas halógenas, lâmpadas de árvores de natal, lâmpadas de: gás de mercúrio, de sódio, de néon, de arco, de raios infravermelho, de raios ultravioleta, fios cabos e condutores elétricos, materiais elétricos, material para instalação elétrica e circuitos de consumo, reatores, startes, e acessórios para lâmpadas, relês, fusíveis, interruptores, internos e externos, tomadas, pinos, plugues, base e caixas para**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195399102 Protocolo 195399102 de 22/10/2019 NIRE 42202329512
Nome da empresa PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 99076873777144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

fusíveis, derivações, botoeiras, minuterias, soquetes para lâmpadas, equipamentos herméticos para iluminação subaquática, materiais para construção, materiais de acabamento, ferro, aço, cobre, pisos cerâmicos, azulejos, ladrilhos, porcelanato, mosaicos, pastilhas cerâmicas, mármore para construção civil, artigos sanitários, de cerâmica, esquadrias de metal, vidros, material elétrico, isoladores, interruptores e receptáculos; l. Lubrificantes, graxas, aditivos e óleo mineral para uso em máquinas industriais e automóveis; m. Móveis para indústria, residência, hospitalar e odontológico; n. Produtos químicos para indústrias e para utilização em indústrias de tintaria, lavanderia e têxteis e tratamento de efluentes; 6) Prestação de serviços de importação por conta e ordem de terceiros. 7) Consultoria em comércio exterior. 8) Serviços de carga e descarga.

Cláusula 04 - O capital social que é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **3.000 (três mil) cotas** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	COTAS	VALOR R$
LEONARDO PEDRONI	50%	1.500	75.000,00
DILMO PEDRONI JUNIOR	50%	1.500	75.000,00
TOTAL	**100%**	**3.000**	**150.000,00**

Cláusula 05 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 06 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 07 - A sociedade iniciou suas atividades em **10 de maio de 1997**.

Cláusula 08 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 09 - A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO PEDRONI** e **DILMO PEDRONI JUNIOR,** individualmente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195399102 Protocolo 195399102 de 22/10/2019 NIRE 42202329512
Nome da empresa PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 99076873777144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Cláusula 11 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 12 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 13 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 14 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(m) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16 - As omissões ou dúvidas que possam ser oriundas do presente contrato serão resolvidas com base na Legislação em vigor.

Cláusula 17 - Fica eleito o foro da comarca de **Itajaí - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAJAÍ, 21 de outubro de 2019.

LEONARDO PEDRONI

DILMO PEDRONI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195399102 Protocolo 195399102 de 22/10/2019 NIRE 42202329512
Nome da empresa PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 99076873777144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195399102 038

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PEDRONI LOGISTICA LTDA
PROTOCOLO	195399102 - 22/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202329512
CNPJ 01.832.166/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019
SOB N: 20195399102

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195399102

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03609711990 - LEONARDO PEDRONI

Cpf: 04109133912 - DILMO PEDRONI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2019
Certifico o Registro em 23/10/2019
Arquivamento 20195399102 Protocolo 195399102 de 22/10/2019 NIRE 42202329512
Nome da empresa PEDRONI LOGÍSTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 99076873777144
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

039

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.832.166/0001-37 **MATRIZ**		**28/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
PEDRONI LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PEDRONI LOG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**8025**	**KM 120 PORTAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.312-501	**SAO VICENTE**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3348-8214

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **10:25:20** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

040

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.832.166/0001-37 MATRIZ		28/04/1997

NOME EMPRESARIAL
PEDRONI LOGISTICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	8025	KM 120 PORTAO 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.312-501	SAO VICENTE	ITAJAI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3348-8214

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **10:25:20** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

041

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.832.166/0001-37 **MATRIZ**		**28/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
PEDRONI LOGISTICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	**8025**	**KM 120 PORTAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.312-501	**SAO VICENTE**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3348-8214

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **10:25:20** (data e hora de Brasília).

Detalhes do empenho

Favorecido: 01.832.166/0001-37 - PEDRONI LOGISTICA LTDA

Empenho: 2163 (Orçamentário)

Espécie: Ordinário

Categoria: Comum

Orgão: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: Saúde

Programa: Saúde para Todos

Despesa: material hospitalar

Data Emissão: 08/04/2020

Valor empenhado: R$ 5.600.000,00

Contrato: *Sem Contrato*

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itajaí

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Natureza Despesa: 3.3.9.0.30.36.00.00.00

Fonte Recurso: Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União

Licitação: DISP 024/2020 FMS

Modalidade: Dispensa

Finalidade: *Sem Finalidade*

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 11.868 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

042

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.832.166/0001-37
Razão Social: PEDRONI LOGISTICA LTDA
Endereço: ROD BR-101 8025 KM 120 PORTAO 01 / SAO VICENTE / ITAJAI / SC / 88312-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102290037421835

Informação obtida em 02/06/2020 10:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRONI LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.832.166/0001-37
Certidão nº: 12756454/2020
Expedição: 02/06/2020, às 10:24:37
Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRONI LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.832.166/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRONI LOGISTICA LTDA
CNPJ: 01.832.166/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:01 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2020.
Código de controle da certidão: **0187.AB3B.8563.1F53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

046

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PEDRONI LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.832.166/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140044712360**
Data de emissão:	**13/04/2020 20:34:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**12/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/06/2020 10:28:00

Município de Itajaí

047

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
11343/2020	20/04/2020	19/07/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
PEDRONI LOGISTICA LTDA	01.832.166/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
275595	COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: BR 101, 8025	Complemento: KM 120 PORTAO 01
Bairro: SAO VICENTE	CEP: 88312-501

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2011343N8321D23

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 01832166000137

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01832166000137!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01832166000137

LIMPAR

Data da consulta: 02/06/2020 09:49:03
Data da última atualização: 01/06/2020 14:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

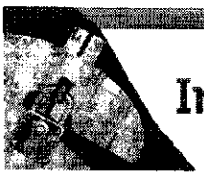

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

050

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/06/2020 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.832.166/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5ED6.5429.3C10.F553 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

051

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ○ Imóvel urbano ○ Imóvel rural ○ Empresa do município ◉ Empresa de fora ○ Pessoa física ○ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ: 01.832.166/0001-37

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome: PREFEITURA

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão Limpar Página Inicial

MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ

052

ALVARÁ 2020

Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL
PEDRONI LOGISTICA LTDA

NOME FANTASIA
SERVICARGO PEDRONI

CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA	NÚMERO DO ALVARÁ
01.832.166/0001-37	275595	22/05/1997	20142/2020

LOGRADOURO BR 101 — **NÚMERO** 8025

COMPLEMENTO
KM 120 PORTAO 01

BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE — **MUNICÍPIO** ITAJAÍ — **UF** SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511103 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4623108 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4635499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4641901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641903 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649405 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4649406 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649410 - COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A AUTENTICIDADE DESTE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
VNRH-LUTW

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ALVARÁ 2020

Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL
PEDRONI LOGISTICA LTDA

NOME FANTASIA
SERVICARGO PEDRONI

CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA	NÚMERO DO ALVARÁ
01.832.166/0001-37	275595	22/05/1997	20142/2020

LOGRADOURO
BR 101

NÚMERO
8025

COMPLEMENTO
KM 120 PORTAO 01

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
SAO VICENTE	ITAJAÍ	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4687702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4689302 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS
5212500 - CARGA E DESCARGA
5239799 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5250805 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PRAZO DE VALIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
1- NORMAL	31/12/2020	NORMAL

OBSERVAÇÃO
ENDEREÇO P/ESCRITÓRIO

A AUTENTICIDADE DESTE PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
VNRH-LUTW

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

Suspende pagamento de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar concedida pela Portaria 201/2020, no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, à servidora pública **Clatiane Osinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de suspensão mencionado no art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D249E0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 870/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretária de Educação, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Construção de pátio recreativo coberto para Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos, na localidade de Poço Frio, Piên/PR; com área de 313,65m², incluindo os serviços: serviços preliminares, fundações, supra estrutura, fechamentos, cobertura, drenagem, instalações elétricas, pavimentação, pintura, sistema de proteção de descargas atmosféricas e limpeza da obra.**
O valor máximo total de R$ 230.224,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 05 a 23 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações.
As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 03 de junho de 2020

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DEBD743

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 863/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**MÁSCARAS DESCARTÁVEIS** tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Padrão ANVISA	5250	R$ 2,30	R$ 12.075,00
TOTAL				**R$ 12.075,00**

Contratado: **PEDRONI LOGISTICA LTDA**
CNPJ: 01.832.166/0001-37
Endereço: Rod. BR 101, nº 8025, São Vicente, em Itajaí/SC. CEP: 88.312-501, Fone: (47) 3348-8214
Valor: R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3350
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 04 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C6B224C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Retifica Edital do Pregão Presencial nº 32/2020 de 26 de Maio de 2020.

Fica Retificado o edital acima mencionado para que passe a contar com a seguinte redação correta:

Do Anexo I – Termo de Referência do Objeto

2.1 – Condições do Objeto
Item 2.1.2 – "fica excluida as exigências do sub-item 2.1.2.1 - do referido Anexo I – Termo de referencia do Objeto".

Sub-Item 2.1.2.2
- Onde lê-se " Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase clínica e laboratorial".

- Leia-se "Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase laboratorial".

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 03 de Junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:06A1AA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PROCESSO Nº 863/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO QTDE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL
1 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Padrão ANVISA 5250 R$ 2,30 R$ 12.075,00
TOTAL R$ 12.075,00
Contratado: PEDRONI LOGISTICA LTDA
CNPJ: 01.832.166/0001-37
Endereço: Rod. BR 101, nº 8025, São Vicente, em Itajaí/SC. CEP: 88.312-501, Fone: (47) 3348-8214
Valor: R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600
Conta: 3350
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 04 de junho de 2020
JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **863/2020 (Dispensa de Licitação nº 036/2020)**
Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**
Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020, cujo objeto é a **aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município,** em atendimento à Secretarias de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que se configurou a situação emergencial no presente caso, a qual está enquadrada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 05 de junho de 2020.

Jhennefer L. S. Alcalde
OAB/PR 86.271

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 036/2020, referente ao processo n° 863/2020, que tem por objeto a Aquisição de materiais para ações de combate ao COVID-19 no Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **PEDRONI LOGISTICA LTDA** Valor: R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

Piên/PR, 05 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

060

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3815/2020	Ordinário	05/06/2020	2463	49574

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	36/2020 de 04/06/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
PEDRONI LOGISTICA LTDA	24782-1	01.832.166/0001-37

Endereço	Bairro
ROD BR 101, 8025	SÃO VICENTE

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Itajaí/SC	88311-460	47 3348-8214				

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR
3350 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 23.151,88	**R$ 12.075,00**	R$ 11.076,88

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UN	Quantidade	Valor	Valor total
21076	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL		UN	5.250,0000	2,3000	12.075,00
	camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Padrão ANVISA					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	0187.AB3B.8563.1F53	25/11/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR